



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 131 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de fichas para cobertura de Folha de Pagamento e Contribuições Patronais da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Geral de Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 03 de Dezembro de 2019.



GISLAÏNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 131 /2019

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02
02.02.04.122.
02.02.04.122.0038
02.02.04.122.0038.2007
3.1.90.11 FICHA: 57

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFINPLAN.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 24.200,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 24.200,00.

Valores:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06
02.06.04.122.
02.06.04.122.0024
02.06.04.122.0024.2075
3.1.90.11 FICHA: 362

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 53.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 53.000,00.

Valores:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05
02.05.12.361.
02.05.12.361.0015
02.05.12.361.0015.2047
3.1.90.11 FICHA: 240
3.1.91.13 FICHA: 244

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE ED. ESP, CULT, LAZER E TURIS.
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECETL.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 80.000,00.
Contribuições Patronais R\$ 4.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 84.000,00.

Valores:

Total Geral do Crédito R\$ 161.200,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, conforme programação a seguir.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02
02.02.04.122.
02.02.04.122.0038.
02.02.04.122.0038.1033
4.4.90.51 FICHA: **51**
4.4.90.52 FICHA: **52**

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - PCN.
Obras e Instalações R\$ 20.000,00
Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00
Total Parcial do Crédito R\$ 40.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06
02.06.04.122.
02.06.04.122.0034
02.06.04.122.0034.2086
3.1.90.11 FICHA: **369**
3.1.90.13 FICHA: **370**
3.1.91.13 FICHA: **373**

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO E GESTÃO DO SAAE.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SAAE.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 28.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 2.500,00.
Contribuições Patronais R\$ 6.700,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 37.200,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05
02.05.12.361.
02.05.12.361.0015
02.05.12.361.0015.2047
3.1.90.11 FICHA: **298**
3.1.90.13 FICHA: **299**
3.1.91.13 FICHA: **302**
3.3.90.30 FICHA: **304**

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN. DE ED. ESP, CULT, LAZER E TURIS.
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECETL.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 56.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 7.000,00.
Contribuições Patronais R\$ 13.000,00.
Material de Consumo R\$ 8.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 84.000,00.

Total Geral do Crédito R\$ 161.200,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de Dezembro de 2019.**

Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal